



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 743 , de 30 de junho de 2014.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 717, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal nº 717, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Os órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, Patrocinadores do Regime de Previdência de que trata esta Lei, contribuirão para seu custeio na alíquota de 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento), também incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, mensalmente, inclusive sobre o abono anual, e composta da seguinte forma:

I - Administração pública municipal direta ou indireta, Patrocinadores do Regime de Previdência, contribuirão para o seu custeio na alíquota de 17,93 % (dezesete vírgula noventa e três por cento) mais 5% (cinco por cento), esta correspondente ao financiamento do Déficit Técnico; mais 2% (dois por cento) referente à taxa de despesas administrativas, conforme anexos II e III que fazem parte da presente Lei.

§ 1º A alíquota referente ao Financiamento do Déficit Técnico será aplicada, conforme anexo III que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º A alíquota específica no caput deste artigo não corresponde à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 30 de junho de 2014


RAUL MACHADO
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

ANEXO II

ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	17,93%
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	5,00%
COBERTURA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00 %
TOTAL	24,93%

ANEXO III

**ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS REFERENTE AO FINANCIAMENTO DO DÉFICIT
TÉCNICO**

ANO	CUSTO EM % SOBRE O TOTAL DA FOLHA DE PESSOAL ATIVO
2014	5,00%
2015	6,98%
2016	9,00 %
2017 a 2046	12,01%